

(AUDIÊNCIA PÚBLICA)
REQUERIMENTO N° , DE 2005.
(Do Sr. Vignatti)

Solicita sejam convidados o Sr. Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura; Coordenador da Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar; Presidente do Movimento dos Pequenos Agricultores; Presidente do Movimento dos Sem Terra; Presidente da Confederação Nacional da Agricultura; Presidente da Organização das Cooperativas do Brasil; Ministério da Agricultura; Ministério do Desenvolvimento Agrário; Ministério da Fazenda; Ministério da Integração Nacional; Casa Civil.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a V.Ex^a., ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, o Sr. Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura; o Sr. Coordenador da Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar; o Sr. Presidente do Movimento dos Pequenos Agricultores; o Sr. Presidente do Movimento dos Sem Terra; o Sr. Presidente da Confederação Nacional da Agricultura; Presidente da Organização das Cooperativas do Brasil; o Sr. Ministro da Agricultura; o Sr. Ministro do Desenvolvimento Agrário; o Sr. Ministro da Fazenda; e a Sra. Ministra da Casa Civil; a fim de debater o PL nº 5.507-A/05, que “dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas originárias de operações de crédito rural, altera a Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, e dá outras providências”.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em comento abarca a possibilidade de renegociação de operações ao amparo de todas as fontes financiadoras da agricultura brasileira, tanto as chamadas obrigatorias como aquelas decorrentes de programas e fontes específicas, como o FAT, o Funcafé, os Fundos Constitucionais do Norte e do Centro-Oeste, para citar apenas alguns. Está aí incluída a possibilidade de renegociação das operações já repactuadas, inclusive aquelas ao amparo da lei de securitização (Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995) e da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002.

Somente estão excluídas da renegociação proposta as operações firmadas na área de atuação da ADENE, porquanto estas estão contempladas em outro Projeto de Lei ora em tramitação na Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2005.

Deputado Vignatti
PT-SC